

## **Esclarecimento sobre as IN 36 e 42, expostas pelo Ministério das Cidades na 162ª Reunião do Conselho Curador do FGTS:**

Ambas alteram a **IN 32 de 2016** que dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Habitação Popular e demais operações habitacionais, para o exercício de 2017.

Tendo em vista a impossibilidade de suplementação orçamentária neste ano e o fato de existirem Programa e localidades com recursos disponíveis vis-à-vis localidades e Programas com demanda e ausência de recursos, foram realizados remanejamentos entre Programa e localidades com o objetivo de maximizar a execução do Orçamento Operacional do FGTS.

Cabe destacar que diante da conjuntura que impede aumentos dos orçamentos operacionais do FGTS nos próximos anos, este procedimento de remanejamento se tornará mais frequente, mas ainda se mostra lento, pois é realizado “manualmente” e exige autorização legal. Neste momento foram constituídos dois grupos de trabalho no GAP FGTS: um que tratará do “Orçamento do FGTS” e outro sobre os “descontos” oferecidos pelo Fundo. A intenção é o aperfeiçoamento das medidas legais e administrativas visando melhorar sua sustentabilidade e a execução de suas aplicações, tornando estes remanejamentos “automáticos”.

### **Instrução Normativa nº 36, de 20 de outubro de 2017**

- a) Remanejamento de R\$ 1.037.600.000,00 para o Programa Apoio à Produção, sendo:
  - R\$ 337.600.000,00 provenientes do Programa Carta de Crédito Associativo;
  - R\$ 700.000.000,00 provenientes das Demais Operações Habitacionais com pessoas físicas e jurídicas
- b) Remanejamento de R\$ 200.000.000,00 para o Programa Pró-Cotista, destinados ao Banco do Brasil, provenientes das Demais Operações Habitacionais com pessoas físicas e jurídicas. (Justificado pelo fato do BB ter cedido recursos das “demais operações habitacionais PF/PJ” para o Apoio à produção a Produção e que foram destinados à Instituição Financeira Caixa Econômica Federal.
- c) Remanejamento entre unidades da federação em função de demanda apresentado pelas Instituições Financeiras.

### **Instrução Normativa nº 42, de 7 de dezembro de 2017**

- a) Remanejamento de R\$ 600.000.000,00 das Demais operações habitacionais com pessoas físicas e jurídicas, destinando-se
  - R\$ 100.000.000,00 para o programa Carta de Crédito Individual;
  - R\$ 500.000.000,00 para o programa Apoio à Produção;
- b) Remanejamento entre unidades da federação em função de demanda apresentada pelas Instituições Financeiras.

UF/Região	IN nº 32, de 28/12/2016
Norte	7.370.550
Nordeste	13.117.500
Sudeste	14.473.800
Sul	5.415.300
C. Oeste	9.122.850

Variação	IN nº 36, de 20/10/2017
-12,47%	1.199.890
-7,93%	9.191.908
22,33%	25.528.778
9,97%	10.350.714
-5,24%	6.528.710

Variação	IN nº 42, de 07/12/2017
-0,26%	1.062.890
-0,04%	9.169.908
1,26%	26.195.778
0,20%	10.453.714
-0,02%	6.517.710

Luis Fernando Melo Mendes